



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 125/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 17 de março de 2021.

Senhor Secretário,

Requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o efetivo acesso, em caráter emergencial, aos recursos obtidos pela operação lava-jato, transferidos ao Estado por decisão do STF, para ações de defesa ambiental contra desmatamento, considerando a informação anterior de possíveis entraves e pendências financeiro-orçamentárias e de licitações.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus, AM

NESTA